



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos  
Estado de São Paulo

LEI Nº 1 029, de 17 de novembro de 1 977

"Dispõe sobre atualização dos valores dos Padrões de Vencimentos dos Funcionários da Prefeitura Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os valores dos Padrões de vencimentos, fixados na Tabela I, da Lei nº 907, de 12 de maio de 1 975, ficam atualizados na forma constante da Tabela anexa que fica fazendo parte desta Lei.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente Lei , correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente , suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1 977.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

FERRAZ DE VASCONCELOS, 17 de novembro de 1977.

*Angelo Castello*  
ANGELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração-Divisão de Expediente e Documentação e Publicada na Portaria Municipal na mesma data.

*Paulo Santasofia*  
PAULO SANTASOFIA

DIRETOR ADMINISTRATIVO



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

## LEI Nº 1 029/77

### TABELA I

<u>PADRÃO</u>	<u>IMPORTANCIA</u>
A .....	Cr\$ 1.110,00
B .....	Cr\$ 1.430,00
C .....	Cr\$ 1.750,00
D .....	Cr\$ 2.090,00
E .....	Cr\$ 2.140,00
F .....	Cr\$ 2.320,00
G .....	Cr\$ 2.720,00
H .....	Cr\$ 3.050,00
I .....	Cr\$ 3.310,00
J .....	Cr\$ 3.680,00
K .....	Cr\$ 4.090,00
L .....	Cr\$ 4.500,00
M .....	Cr\$ 4.910,00
N .....	Cr\$ 5.330,00
O .....	Cr\$ 5.760,00
P .....	Cr\$ 6.760,00
Q .....	Cr\$ 7.580,00
R .....	Cr\$ 8.580,00
S .....	Cr\$ 9.400,00
T ..... 1 .....	Cr\$ 10.000,00